



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019, de 26 de junho de 2019.**

Concede revisão dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências.

**MARTINHO MENDES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, estabelecidos na Lei complementar nº 10/2014, de 16 de dezembro de 2014 e dos servidores comissionados estabelecidos na Lei Complementar nº 09/2014, de 16 de dezembro de 2014, ambos do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso de Goiás, nos seguintes percentuais:

**I - INPC** acumulado de maio de 2018 a abril de 2019, em 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), a partir do dia 01 de maio de 2019.

**Art. 2º.** Fica concedida revisão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, no seguinte percentual:

**I - INPC** acumulado de maio de 2018 a abril de 2019, em 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), a partir do dia 01 de maio de 2019.

**Art. 3º** - Será deduzido da revisão ora concedida o aumento salarial que porventura tenha sido concedido no período da revisão em percentual acima do índice desta revisão, em virtude da dedução, na revisão geral, nos termos do entendimento do STF exarado no Re 573316 AgR / RJ — Rio de Janeiro, porém, caso o aumento tenha sido abaixo do percentual ora revisionado, será devida a diferença entre esta e o aumento concedido.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente leis correrão à custa da seguinte dotação orçamentária: 01 001.01.031 0001.2001-3.1.90.1100.

**Gabinete do Prefeito**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.



**MARTINHO MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Certidão**  
Registrado em fls. do  
Livro próprio. Afixado  
No placar de publicidade  
Data supra.